

CONTRATO N.º 308/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 87/2020/DICP – T-27/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE LEIRIA – MONTE REAL – 1.ª FASE

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ DA COSTA CANAS, casado, natural _____, portador do Bilhete de Identidade número _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação Civil _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CANAS – Engenharia e Construção, S.A., com o capital social de €5.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz, com sede em Rua do Ferrador, n.º 11, Paião, Figueira da Foz, pessoa coletiva número 501 145 923, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 09 de dezembro de 2020, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 87/2020/DICP – T-27/2019 – Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019/I/148, compromisso número 3557/2020, autorizado em 27/11/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

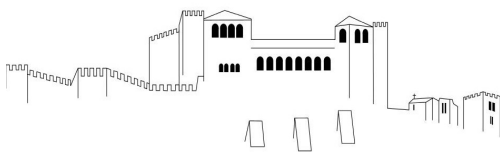
O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €697.441,75 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 270 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado , enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Documento do representante legal para outorgar o contrato;
- h. Cópia do Bilhete de Identidade e do Registo Central de Contribuinte de Pessoa Singular que intervém no contrato com poderes para tal;

2 – Garantia Bancária N.º , emitida pela , em 22 de dezembro de 2020, no valor de €69.744,18, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.